

CTVA

Alguns economiários, apesar de terem ingressado nos quadros funcionais da Caixa Econômica Federal – CEF em determinada função, acabam, ao longo do pacto laboral, sendo designado para exercício de função de confiança (gerente de núcleo e relacionamento, por exemplo), empreendendo tal função por mais de 10(dez) anos.

Há que se destacar que exercício da função de confiança representa um acréscimo significativa à remuneração do economiário.

Todavia, a CEF tem por hábito retirar a função dos economiários, após longo período em que os mesmos estiveram no exercício das mesmas, o que ocasiona-lhes sensível redução salarial, ocasionando-lhes desequilíbrio financeiro.

Além disso, os valores remuneratórios pagos pela CEF aos seus empregados, quando comparados com o que outros profissionais do mercado recebem é bem inferior. Como forma de minimizar tal defasagem a referida instituição financeira vem instituindo abonos salarial que são pagos aos ocupantes de cargos gerenciais, como por exemplo, o Ajuste de Remuneração Gerencial instituído pelo VO CEF/GEARU 410/97

Ocorre que com a supressão de função de confiança, conforme narrado anteriormente, os economiários não se beneficiam dos referidos ajustes, ocasionando-lhes novo comprometimento de ordem remuneratória, pois os citados abonos acompanham a remuneração dos empregados exercentes de cargos comissionados (da ativa) e segue os critérios e valores estipulados fixados em circulares pela própria CEF.

Essas duas situações, em verdade, vêm minando a remuneração dos economiários que exerceram função de confiança por mais de 10(dez) anos, sendo importante destacar que tanto o Abono Salarial de Ajuste de Mercado, quanto a Gratificação de Função, fazem parte integrante da remuneração do obreiro, haja vista as suas naturezas salariais, com repercussão sobre as outras verbas de natureza salarial recebidos pelo trabalhador.

A tese jurídica que desenvolvemos postula, num primeiro momento, o restabelecimento da Gratificação de Função, nos moldes em que via sendo concedida, com as devidas atualizações, em respeito ao princípio da estabilidade financeira.

Num segundo momento, o foco passa a ser o Abono Salarial pago pela CEF, o qual salienta-se jamais foi pago ao economiário, haja vista que há época em que foi estabelecido, já havia sido suprimida do trabalhador a função de confiança.

Ao contrário do que possa parecer, o referido Abono, mais conhecido como CTVA - Complemento Temporário e Variável de Ajuste de Mercado, não se configura em uma parcela eventual ou temporária, na medida em que guarda correlação direta com o fato do trabalhador exercer função de confiança. Em nossa tese, destacamos que o economiário exerceu tal função por mais de 10(dez) anos, fazendo jus à incorporação da mesma ao seu salário e, em decorrência disso, a todos os abonos concedidos a quem se encontram nesta situação jurídica.

Os pedidos formulados na ação são detalhados, mas em suma, podemos dizer que postula-se com esta tese:

- a integração da Gratificação de Função na base salarial do economiário, devendo a mesma refletir sobre todas as demais parcelas de natureza salarial, bem como pugna-se pelo pagamento dos valores suprimidos ao longo do pacto laboral, com a perda da função;
- a pagamento dos valores inerentes ao CTVA - Complemento Temporário e Variável de Ajuste de Mercado, sua incorporação ao salário base do economiário e reflexos sobre as demais verbas de natureza salarial.

A tese em si traz mais considerações relevantes, que podem ser esclarecidas, caso isso seja de interesse do(a) economiário(a), bastando para tanto, um contato conosco.